



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal**  
Caçapava do Sul - RS

LEI N° 1163, de 28 de junho de 2000.

**Concede revisão dos vencimentos dos servidores efetivos e contratados do Poder Executivo Municipal.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Os vencimentos dos servidores efetivos e contratados do Poder Executivo Municipal são revisados em 2.30%, incidente sobre o vencimento básico vigente em 31 de maio de 2000, correspondente a recomposição da perda do poder aquisitivo do período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2.000.

**Art. 2º** - As despesas oriundas desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (28) vinte e oito dias do mês de junho de dois mil (2000).**

  
**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Luis Carlos Taschetto

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

28, 06, 2000

